REGISTRO
FLS. 13 DO LIVRO n.º 06
Caçu, 23 / 08 / 84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 321, DE 13 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a realização de operação de crédito para a aquisição de um veículo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito, a curto ou longo prazo, junto às instituições financeiras nacionais, até o limite de Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para a aquisição de um veículo destinado ao Departamento de Educação e Saúde da Municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de agosto de 1984.

Waldelbusa dos Santos
Dna Maura de Sousa